

COMUNICADO

Cadastramento de Artistas Plásticos

O Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, através da Coordenadoria das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, torna público o presente “Comunicado: Cadastramento de Artistas Plásticos” para formar banco de dados a fim de que essa Coordenadoria possa realizar parceria futura com pessoas físicas que desenvolva trabalho de interesse social, através das artes plásticas.

1. DO OBJETO

- 1.1. É objeto deste Comunicado o Cadastramento de Artistas Plásticos que possam trabalhar, por meio das artes plásticas, de forma pedagógica e lúdica, com a temática da violência doméstica e familiar contra a mulher, como tema de interesse social.

2. DAS CONDIÇÕES

- 2.2. Estão habilitados para o cadastro pessoas físicas que residam no Estado de Sergipe, com comprovada notoriedade e mais de 5 (cinco) anos de atividade, com algum trabalho relativo ao tema já realizado.
- 2.3. Esse cadastramento é vedado aos membros da Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, aos servidores efetivos ou comissionados e aos prestadores de serviço desse Tribunal.

3. DOS PRAZOS

- 3.1. O Cadastramento de Artistas Plásticos deverá ser realizado, impreterivelmente, de 04 a 06 de março de 2015, de 7 horas às 13 horas.

4. DO CADASTRAMENTO

- 4.1 O cadastramento é gratuito, devendo ser realizado por pessoas maiores de 18 anos;
- 4.2 O cadastramento deverá ser pessoal, com comparecimento à Coordenadoria das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, situada no 7º andar do Palácio da Justiça Tobias Barreto de Meneses - Praça Fausto Cardoso, 112, Centro de Aracaju/Se; Fone: 3226-3468;

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO

- 5.1. Nome completo das pessoas físicas; RG, CPF, telefone, endereço residencial e certidão negativa da receita federal.
- 5.2. Certificado ou notas em veículo de comunicação (escrita ou falada) que declare participação do artista plástico em exposição cuja temática tenha sido de interesse social.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DOS CADASTRADOS

- 6.1.1 Os candidatos ao cadastramento deverão respeitar os prazos de inscrição definidos neste Comunicado;
- 6.1.2 Após realizado o cadastro, o artista deverá comunicar qualquer alteração ocorrida no item 5.1 deste Comunicado;

6.2 DA COORDENADORIA DA MULHER

- 6.2.1 Realizar o cadastramento dos artistas que comparecerem à Coordenadoria da Mulher e preencher as condições dos itens anteriores;
- 6.2.2 Manter contato com todos os cadastrados quando do planejamento de exposição com a temática de violência doméstica e familiar contra a mulher

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O conteúdo deste Comunicado poderá sofrer alterações, a critério desta Coordenadoria;
- 7.2. O conteúdo existente neste Comunicado e outros que poderão ocorrer não dispensam a elaboração do documento de parceria (contendo obrigações e deveres) entre o Tribunal de Justiça de Sergipe e os cadastrados que participarem de exposições de artes plásticas organizadas pela Coordenadoria da Mulher.
- 7.3 A apresentação de artes plásticas será um trabalho voluntário, sendo vedada qualquer tipo de remuneração ao artista que participe da exposição.

ANEXO

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

NOME COMPLETO (pessoa física/jurídica):

RG: **ÓRGÃO EXPEDIDOR:**

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO OU NOTAS DE PARTICIPAÇÃO EM EXPOSIÇÃO COM TEMAS DE INTERESSE SOCIAL:

☐ **SIM**

☐ **NÃO**

OBSERVAÇÕES: